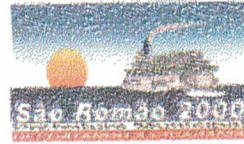


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000 -



LEI Nº 1418, DE 27 DE JUNHO DE 2003

AUTORIZA PAGAMENTO DE PENSÃO A FILHOS DE EX-SERVIDORA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, usando dos poderes que o cargo me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de pensão, por morte da Servidora Maria Mesquita Rocha, aos seus filhos Jadson Mesquita de Brito e Mayse Aparecida de Brito, representados legalmente por seu pai Sílvio Cardoso de Brito, no valor de R\$312,00 (trezentos e doze reais), equivalente à quantia percebida pela ex-Servidora, ficando garantidos os aumentos salariais, se porventura vierem a acontecer durante a vigência desta Lei.

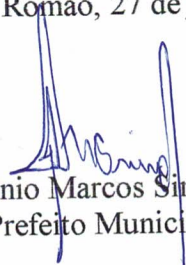
Art. 2º - A vigência mencionada no art. Anterior, será até quando houver a regularização da pensão a que tem direito os filhos da ex-servidora, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, quando, então, a Prefeitura ficará desobrigada a efetuar o pagamento.


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 27 de junho de 2003.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar